

## DECRETO N° 7.465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Concede complementação de pensão por morte, em virtude de óbito de servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o servidor público falecido foi aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social, com proventos inferiores a última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava enquanto ativo;

**Considerando** que o ex-servidor público municipal **AGUINALDO OTONI DE MIRANDA**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

### DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude do óbito do servidor aposentado por tempo de contribuição neste município **AGUINALDO OTONI DE MIRANDA**, fica concedida pensão por morte à esposa do Instituidor, Sra. **ALDIRA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 743.447.816-00 e portadora do RG M-3.664.132-SSP/MG, conforme documentos que ficam fazendo parte integrante desde decreto.

**Art. 2º** A beneficiária perceberá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos do Parágrafos 5º do Art. 90, da lei Orgânica Municipal e Parágrafos 6º a 11, do art.54, da Lei Municipal 2.692/1992, combinado com o Art. 10 da lei Municipal nº 3.027/1997 a contar da data de óbito, corrido no dia 9 de novembro de 2019 .

**Art. 3º** Este decreto retroagirá seus efeitos financeiros à data de **09/11/2019**.

Iturama – MG, 19 de novembro de 2019.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*